



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 20 de julho de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6303 – [Lei nº 3.357/2013](#)



### PLANEJAMENTO E FAZENDA

**MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG** - Extrato das Atas de Registro de Preços nº111/2026; 112/2026; 113/2026; 114/2026; 115/2026; 116/2026; 117/2026 e 118/2026 – Pregão Eletrônico Nº 030/2026. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar da rede municipal de ensino, incluindo itens de interesse da FUNCIIME – fundação cidade dos meninos, na condição de órgão participante, bem como o atendimento às demandas administrativas exclusivas para os itens açúcar e café. Detentor do Preço Registrado: VAREJAO ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 53.341.907/0001-80 – Valor Global de R\$ 4.432.662,84 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos); RONALDO TEIXEIRA DE JESUS - ME, inscrita no CNPJ de nº 04.354.360/0001-42 – Valor Global de R\$ 1.340.800,05 (um milhão, trezentos e quarenta mil e oitocentos inteiros e cinco centésimos); C E D HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME, inscrita no CNPJ de nº 17.753.793/0001-12 – Valor Global de R\$ 737.883,65 (Setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos); CENTER PÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 71.229.397/0001-36 – Valor Global de R\$ 588.430,80 (quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos); MR ALIMENTOS SAUVAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 22.077.561/0001-21 – Valor Global de R\$ 16.690,00 (dezesseis mil, seiscentos e noventa reais); LATICINIOS SANTA RITA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 07.773.010/0001-09 – Valor Global de R\$ 355.376,25 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos); MARQUES PAES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 59.277.227/0001-21 – Valor Global de R\$ 188.280,00 (cento e oitenta e oito mil e duzentos e oitenta reais) e LATICINIOS CARDOSO DE MELLO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 02.148.103/0001-29 – Valor Global de R\$ 28.252,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais). Vigência de 12 (doze) meses - Caratinga/MG – 20/07/2026. Lara Tatiele Maciel da Silva – Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda.

**MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG** - Extrato de Edital – Pregão Eletrônico Nº 056/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pranchões e pregos para atender às demandas do município. Abertura: 05/08/2026 às 09h00min, na plataforma localizada no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br). Mais informações no (33) 3329- 8023. Caratinga/MG, 20 de julho de 2026. Gustavo Henrique Costa de Paula - Secretário Municipal de Obras Públicas.

**MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG** - Extrato do Contrato nº071/2026 – Inexigibilidade nº 027/2026, Adesão nº 009/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia destinados à implantação da estrada de interligação entre o Município de Caratinga/MG e o Distrito de Dom Lara, bem como à execução de serviços de recuperação, restauração parcial, manutenção, recapeamento asfáltico e tapa-buracos em vias urbanas e rurais do Município, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos vinculados à contratação, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 41/2025 oriunda do Processo Licitatório nº 27/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba – CIMPAP. Contratado: GUAXIMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 19.230.918/0001-55 – Valor Global de R\$ 23.600.301,61 (vinte e três milhões, seiscentos mil, trezentos e um reais e sessenta e um centavos). Vigência de 12 (doze) meses - Caratinga/MG – 20/07/2026 – Gustavo Henrique Costa de Paula - Secretário Municipal de Obras Públicas.

### AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS

#### RESOLUÇÃO nº 01 de 20 de julho de 2026 ELEIÇÃO DE DIRETORIA COMSEANS CARATINGA 2026/2029

Dispõe sobre a nomeação da diretoria executiva do COMSEANS conforme regimento interno 01/2016, art. 3º ao 8º, para o exercício 2026/2029.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Caratinga COMSEANS, órgão consultivo, proponente, deliberativo e

fiscalizador das ações e políticas de Segurança Alimentar, em pleno uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 11.346 de 2006 – Lei Orgânica de Segurança Alimentar e com a Lei Municipal nº 2.780/2003 que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável COMSEANS e pela Lei Municipal nº 3.575/2016, que dispõe sobre a política e o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, no âmbito do município de Caratinga, e dá outras providências; e por meio de maioria absoluta de sua plenária em reunião ordinária realizada em 17 de julho de 2026;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar por maioria de votos os representantes da Diretoria Executiva do COMSEANS, sendo os seguintes conselheiros:

**Presidente:** Ceumar Peixoto Rabelo dos Anjos (sociedade civil representante da Associação Comunidade em Ação)

**Vice-Presidente:** Argeu Coelho de Oliveira Filho (sociedade civil representante do Lar dos Idosos Monsenhor Rocha)

**1ª Secretária:** Selma de Melo Dutra Silva (representante governamental da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios)

**2ª Secretária:** Pedro Paulo de Sousa (representante da Câmara Municipal)

**Art. 2º** As atividades do COMSEANS Caratinga serão dirigidas por uma Diretoria Executiva paritária, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e pelos coordenadores das Comissões temáticas permanentes, definidos em plenário

**§ 1º** A presidência do COMSEANS cabe sempre a um representante da Sociedade Civil, conforme seu regimento, sendo representado pelo vice-presidente, no caso de sua ausência

**§ 2º** Compete ao Presidente do COMSEANS:

- I. Representar externamente o conselho;
  - II. Convocar e presidir as reuniões do Plenário, definido em pauta;
  - III. Expedir resoluções e demais atos decorrentes das deliberações do plenário, encaminhando-os a quem de direito;
  - IV. Delegar representação desde que previamente aprovada pelo Plenário
  - V. Decidir e esclarecer as questões de ordem
  - VI. Convocar reuniões extraordinárias, ouvindo o secretário(a)
  - VII. Instalar as comissões temáticas permanentes, conforme deliberado em plenário
  - VIII. Propor grupos de trabalho e solicitar apresentações de resultados nos prazos estabelecidos
  - IX. Assinar os documentos oficiais do COMSEANS
- §3º** Compete ao secretário:

I. Assessorar o Presidente sempre que solicitado por este ou pelo Plenário, em contatos pertinentes com os órgãos oficiais de governo e organizações da sociedade civil

II. Supervisionar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela área administrativa responsável pelo COMSEANS

III. Comunicar a quem de direito sobre possíveis vacâncias no Conselho

IV. Lavrar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias

V. Ao 2º secretário, compete substituir o 1º secretário na sua ausência

**Art. 3º** A função dos conselheiros, bem como de sua diretoria executiva, será exercida sem remuneração, sendo considerado serviço público



## PODER EXECUTIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 20 de julho de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6303 – [Lei nº 3.357/2013](#)



relevante

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Caratinga, 20 de julho de 2026

CEUMAR PEIXOTO RABELO DOS ANJOS  
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional  
Sustentável COMSEANS Caratinga 2026/2029

#### TERMO DE DESIGNAÇÃO PARA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Dispõe sobre a designação de fiscais para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Senhor Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios, o Sr João Paulo de Paiva Ramos, de acordo com a lei federal 14.133/2021, resolve:

Designar Joaquim Ferreira da Rocha Filho, Matrícula 4038-0/2, que exerce o cargo de Diretor de transporte e Logística e Jandira de Souza Carvalho, Matrícula 24914-9/2, que exerce o cargo de Chefe de Ch. Apicultura Cafeicultura e Fruticultura como fiscais dos atos dos instrumentos de contratação derivados do **Processo Administrativo N° 184/2026, Dispensa Eletrônica N°085/2026, Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção de sistema de rastreamento e monitoramento veicular via GPS, destinado aos veículos e máquinas que compõem a frota da Secretaria Municipal de Agricultura**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas em Lei, devendo ainda:

- Tomar ciência dos autos processuais, assim como de todos os atos realizados e firmados durante o processo administrativo e as regras entabuladas em Termo de Referência;
- Acompanhar o recebimento provisório do item ou do serviço, assim como realizar a conferência de sua integridade e consonância ao descrito em Termo de Referência;
- Registrar, elaborar e emitir relatório de recebimento provisório e permanente, assim como encaminhá-los ao agente gestor do contrato para ratificação e autorização;
- Responsabilizar-se pelo recebimento de solicitações de prorrogação, alteração e reequilíbrio referentes ao instrumento contratual;
- Constatar e atestar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a execução do pacto;
- Co assinar medições e notas fiscais junto a autoridade gestora do contrato;
- Responsabilizar-se por quaisquer equívocos, inconsistências e incoerências em seus relatórios ou nos recebimentos atestados por estes.

Caratinga/MG, 20 de julho de 2026

João Paulo de Paiva Ramos

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios

Nós, abaixo assinados, declaramos estar cientes da designação ora atribuída, bem como das funções que lhe são inerentes.

Joaquim Ferreira da Rocha Filho

Jandira de Souza Carvalho

#### DESENVOLVIMENTO SOCIAL

##### RESOLUÇÃO CMAS N° 016/2026

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO N° 051 DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO SOMOS AMIGOS DO FUTEBOL E ESPORTE – ASAFE NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARATINGA – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caratinga – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº **2.290/95 alterada pelas Leis nº 3.484/2014, 3.614/2016 e 3.638/2017**, e considerando as disposições da Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como da Resolução CNAS nº 14/2014;

Considerando a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para inscrever, acompanhar e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal;

Considerando a necessidade de atualização e regularização do cadastro das entidades inscritas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a análise realizada pelo plenário do CMAS acerca da situação cadastral da entidade **Associação Somos Amigos do Futebol e Esporte – ASAFE**, inscrita no CNPJ nº **13.769.318/0001-83**, com sede na Rua Ladeira Maria Felícia, nº 90-A, Bairro Centro, Caratinga/MG;

Considerando que a referida entidade constava registrada neste Conselho sob a **inscrição nº 051**, embora não tenha apresentado solicitação formal de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Considerando a deliberação e aprovação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia **16 de julho de 2026**, conforme registrado na **Ata nº 310**;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Cancelar a inscrição nº **051** da entidade **Associação Somos Amigos do Futebol e Esporte – ASAFE**, inscrita no CNPJ nº **13.769.318/0001-83**, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Caratinga – CMAS.

**Art. 2º** – O cancelamento da inscrição implica na exclusão da referida entidade do cadastro de entidades e organizações de assistência social inscritas neste Conselho, cessando todos os efeitos decorrentes da inscrição nº 051 a partir da publicação desta Resolução.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registrada e aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Ata nº 310 da Reunião Ordinária realizada em 16 de julho de 2026.**

Caratinga, 16 de julho de 2026.

Kelly Cristhine da Silva Freitas

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS N° 017/2026

Dispõe sobre a renovação da inscrição das entidades e organizações de assistência social junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Caratinga/MG – CMAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARATINGA – CMAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.290/1995, alterada pelas Leis Municipais nº 3.484/2014, nº 3.614/2016 e nº 3.638/2017, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que estabelece os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social,

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social realizar a inscrição, acompanhar e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, nos termos da Resolução CNAS nº 14/2014;

**CONSIDERANDO** a análise da documentação apresentada pelas entidades e organizações de assistência social, em conformidade com os requisitos legais e normativos vigentes;



## PODER EXECUTIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 20 de julho de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6303 – [Lei nº 3.357/2013](#)

**CONSIDERANDO** que as entidades relacionadas desenvolvem ações, programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em **16 de julho de 2026**;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovada a renovação da inscrição das entidades e organizações de assistência social abaixo relacionada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Caratinga/MG – CMAS, mantendo-se sua regularidade cadastral:

I – Associação de Menores de Assistência de Caratinga – **AMAC**, inscrição nº **018**;

II – **Programa Família Acolhedora**, inscrição nº **050**;

III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – **APAE**, inscrição nº **024**;

IV – **Asilo Pastor Geraldo Sales**, inscrição nº **003**;

V – **Casa de Maria Rainha da Paz**, inscrição nº **009**;

VI – **Associação Comunidade em Ação**, inscrição nº **049**;

VII – **Ebenézer de Ação Social e Cultura**, inscrição nº **034**;

VIII – **Projeto Cristo em Ação**, inscrição nº **035**;

IX – **Sociedade de São Vicente de Paulo – Lar dos Idosos Monsenhor Rocha**, inscrição nº **001**.

**Art. 2º** As entidades relacionadas no art. 1º deverão observar as disposições da Resolução CNAS nº 14/2014, especialmente quanto à apresentação anual do Plano de Ação e do Relatório de Atividades, bem como ao cumprimento das demais exigências legais e normativas necessárias à manutenção da inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** A renovação da inscrição não afasta a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar continuamente as entidades inscritas, podendo adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento da legislação vigente.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga 16 de julho de 2026.

Kelly Cristhine da Silva Freitas  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS  
Presidente do CMAS

#### **SAÚDE**

#### **RESOLUÇÃO CMS Nº 08 / 2026**

DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DA  
REALIZAÇÃO DA 1ª  
PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARATINGA-MG em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de julho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Resolução 453 de 10/05/2012 do Ministério da Saúde e Regimento Interno, conforme a Lei Federal 8.080/90, Lei Federal 8.142/90, Lei Municipal 02/90, Lei Complementar 141/2012 que garante o funcionamento e autonomia deste Conselho.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade a realização da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Caratinga, a ser realizada no **dia 06 de agosto de 2026**,

com o tema: **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”** e abordará os seguintes Eixos Temáticos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Modelo de atenção e gestão: territórios integrados e cuidado integral;

V – Saúde Integral das Pessoas com Deficiência: garantia do acesso humanizado e efetivação da inclusão social;

VI – Saúde Integral da População LGBTIA+: Travessias do Cuidado, Humanização e Direito à Saúde.

**Art. 2º** - A comissão Organizadora terá os seguintes membros:

**Coordenador Geral:** Denise Ana de Abreu  
**Coordenadora Adjunta:** Paula Cristina da Silva Botelho  
**1ª Secretária:** Denise de Almeida Elias  
**2ª Secretária:** Erica Luiza da Silva Lima

**Art. 3º** - Revoga a Resolução CMS Nº 05/2026.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2026.

Caratinga, 20 de julho de 2026.

Denise Ana de Abreu  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

### **REGULAMENTO DA 1ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARATINGA – MINAS GERAIS.**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Da Finalidade**

**Art.1º** – Em reunião ordinária realizada no dia 08 de julho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Resolução 453 do Ministério da Saúde e Regimento Interno, conforme a lei federal 8080/90, Lei Federal 8142/90, Lei Municipal 02/90, Lei complementar 141/2012 que garante o funcionamento e autonomia deste conselho, aprovou a realização da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Caratinga-MG no dia 06 de agosto de 2026, de 08:00h às 18:00h, nas dependências do Auditório Professor Celso Simões Caldeira, Av. Moacir de Matos, nº49. Terá como Tema: **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”** e abordará os seguintes Eixos temáticos:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II- Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III- Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV - Modelo de atenção e gestão: territórios integrados e cuidado integral;

V- Saúde Integral das Pessoas com Deficiência: garantia do acesso humanizado e efetivação da inclusão social;

VI - Saúde Integral da População LGBTIA+: Travessias do Cuidado, Humanização e Direito à Saúde

#### **CAPÍTULO II**

##### **Dos Objetivos**

**Art.2º** - A Plenária Municipal de Saúde, tem os seguintes objetivos:

I – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, para garantir a saúde como direito humano, a



## PODER EXECUTIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 20 de julho de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6303 – [Lei nº 3.357/2013](#)

sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II – Mobilizar e estabelecer diálogos com a Sociedade Brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III – Avaliar a situação de Saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Municipal de Saúde.

#### CAPÍTULO III

##### Da Realização

**Art.3º** – A Plenária Municipal de Saúde de Caratinga-MG será realizada no dia: **06/08/2026 de 08:00h às 18:00h** de forma presencial, onde a coordenação da mesma, será instalada nas dependências do Auditório Professor Celso Simões Caldeira, nº49, Centro - Caratinga-MG.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Organização e Estrutura

**Art.4º** - O desenvolvimento da Plenária estará a cargo da Comissão Organizadora eleita.

**Art.5º** - A Plenária Municipal de Caratinga-MG, terá a seguinte estrutura:

\* I - Credenciamento

\* II - Mesa de Abertura;

\* III - Palestras e Debates;

\* IV - Votação das Propostas, apuração e resultados;

\* V - Eleição de Delegados para Etapa Estadual;

\* VI – Considerações Finais e encerramento;

\* VII – As inscrições para a Plenária serão realizadas no dia 06/08/2026 de 08h às 10h, no mesmo local do evento, situado à Av. Moacir de Matos, nº49, centro – Caratinga-MG.

**Parágrafo Único** – A votação das propostas dos Eixos Temáticos, serão da seguinte forma: Os participantes serão separados em grupos, onde darão sugestões sobre as diretrizes e propostas referente aos eixos apresentados, a plenária votará as propostas e se forem parecidas poderão ser unificadas.

#### CAPÍTULO V

##### Dos participantes

**Art.6º** - Os participantes da Plenária Municipal de Saúde serão distribuídos nas categorias: Usuários, Trabalhadores da Saúde, Governo e Prestadores. Sendo que o participante do segmento de trabalhadores e usuários não podem ter cargo de confiança e nem chefia.

#### CAPÍTULO VI

##### SEÇÃO I

Das discussões e construção das deliberações.

**Art.7º** – A construção das deliberações seguirá as seguintes etapas:

**O Secretário da Plenária fará a leitura dos Eixos Temáticos.**

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II- Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III- Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV - Modelo de atenção e gestão: territórios integrados e cuidado integral;

V- Saúde Integral das Pessoas com Deficiência: garantia do acesso humanizado e efetivação da inclusão social;

VI - Saúde Integral da População LGBTQIA+: Travessias do Cuidado, Humanização e Direito à Saúde

#### CAPÍTULO VII

##### Da Plenária

**Art.8º** – Essa Plenária é validada de acordo com a Resolução N. 189 de 14 de abril de 2026 onde aprova o Regimento e chamamento pelo CES – Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais

**Art.9º** – A plenária será conduzida pelo Coordenador Geral da Plenária, eleito em reunião realizada pelo Conselho Municipal de Saúde em maio de 2026, ou por um dos membros indicado pelo coordenador da Comissão Organizadora.

**Art.10º** - O processo de apreciação do Relatório Final se dará da seguinte forma:

- I. Leitura das Propostas dos Eixos Temáticos;
- II. Divulgação dos Resultados das Propostas Aprovadas.

##### Da eleição dos delegados:

**Art.11º** - O processo de eleição dos delegados, acontecerá da seguinte forma:

Separação dos delegados por Segmento: usuários, Trabalhadores da Saúde e Governo/Prestadores: onde serão eleitos, 06 delegados do segmento usuários, 03 delegados trabalhadores da saúde, e 03 delegados do segmento Governo/Prestadores, para a etapa estadual.

Em caso de empate entre os interessados, a pessoa de maior idade ficará com a vaga.

##### Encerramento

**Art.12º** – Considerações Finais – Apresentação dos Delegados Eleitos.

Caratinga, 20 de julho de 2026.

Denise Ana de Abreu  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde